



*Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 49 DE 2018**

**“Dispõe sobre a redução do número de vagas de cozinheira, jardineiro e Zelador de Cemitério, bem como o aumento do número de vagas do cargo de Auxiliar de Serviço de Limpeza e Conservação”.**

O Prefeito Municipal de Dorés do Rio Preto, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os cargos de *Auxiliar de Serviço de Limpeza e Conservação, zelador de cemitério, jardineiro e cozinheira*, passam a ter a quantidade definida consoante tabela abaixo:

CARGO	CARREIRA	QUANT
Auxiliar de Serviços de Limpeza e Conservação	I	81
Cozinheira	I	10
Jardineiro	I	02
Zelador de Cemitério	I	01

**Art. 2º** - O Anexo I- Cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto e o Anexo IV - Demonstrativo de Situação Atual e Situação Nova da Lei Complementar nº 034, de 25 de maio de 2016, passam a vigorar com a alteração estabelecida no artigo 1º desta Lei Complementar.

**Art. 3º** - Os demais cargos e dispositivos permanecem inalterados.

**Art. 4** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.





*Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art.5 °** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dorés do Rio Preto, 04 de junho de 2018

**CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**